

ut- 056/2004
rg- 083/2004
Executivo

Câmara



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Lei n.º 4.217

De 31 de dezembro de 2.004.

**DESAFETA DA CONDIÇÃO DE BEM
PÚBLICO INALIENÁVEL O TERRENO QUE
MENCIONA, AUTORIZA DOAÇÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Municipal de Campina Grande,
faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a
seguinte,

Lei,

Art.1.º Fica desafetado da condição de bem público inalienável, parte do terreno de domínio e posse do município, encravado na quadra B, do Loteamento Rocha Cavalcante III, inscrição Municipal nº 14.01.052.3.0286.001589, com destinação para praça, avaliado em R\$ 2.621,76 (dois mil duzentos e sessenta e um cruzeiros e setenta e seis centavos), com os limites e confrontações a seguir: frente, sul, com a rua Maria Neco B da Silva, numa distância de 150 mts; lado direito, oeste, com o terreno pertencente a Igreja Católica da Comunidade Rocha Cavalcante, numa distância de 2,00 metros; lado esquerdo, leste, com a Rua José Nogueira Pereira, numa distância de 22,70 metros; fundos, norte, com a rua Augusto César Sandino, numa distância de 15,70 metros.

Art.2º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizada a doar o terreno descrito no artigo anterior, à PARÓQUIA DA SAGRADA FAMÍLIA, para a ampliação da Igreja, compreendendo a construção da Sacristia, Secretaria e Centro Comunitário.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art.4º- Ficam revogadas as disposições em
contrário.

Cozete Barbosa
Prefeita Municipal